CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 10
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 170/2014
AUTOR: Vereador Paulo Câmara
EMENTA: "Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que comercializem o metal alumínio de origem clandestina, para venda e/ou compra".
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 13, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei nº 170/2014, de autoria do Ilustre vereador Paulo Câmara, que possui o escopo de combater o comércio clandestino do metal alumínio, caçando o alvará dos estabelecimentos que receptem esses materiais de forma ilegal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fl. 11
SERVIDOR 2020
MAT.

FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição em comento possui o intuito coibir a comercialização clandestina do metal alumínio nos estabelecimentos do município de Salvador, pois a prática do roubo de alumínio tornou-se comum por conta do alto valor no mercado, aliado a falta de fiscalização dos poderes públicos.

Entretanto, a propositura em questão assemelha-se a proposição 171/2014, do mesmo autor, e dessa forma, a fim de dá celeridade aos trâmites legais de aprovação, foi sugerido no parecer da proposição 171/2014, emenda ao caput do artigo, de forma a consubstanciar ambos os projetos que versam sobre o mesmo tema.

VOTO:

Assim sendo, considerado acima exposto é que voto pela reprovação do **Projeto de Lei nº 170/2014**, nessa comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 11 de Agosto de 2015.

Geraldo Júnior

Vereador - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR